

LEI Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 1.997.

Autoriza a participação do Município de Cabeceira Grande (MG), na Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a filiar o Município de Cabeceira Grande na Associação dos Municípios da Micro-região do Noroeste de Minas, passando a ter os direitos e deveres contidos no Estatuto da referida associação.

Art. 2º - O Município, como participante da Associação contribuirá financeiramente, com parcelas mensais correspondentes a 1% (um por cento) de sua quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias inseridas nos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 22 de Janeiro de 1997

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal